



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.208

de 25 de Junho de 2014.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção suplementar ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LUCAS DE SÃO PEDRO, uma subvenção suplementar da ordem total de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), desmembrada entre os meses de Julho e Dezembro do exercício financeiro de 2014, em complementação à subvenção anual autorizada pela Lei nº 3.140, de 07 de Janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos vinte e cinco dias do mês de Junho do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário